



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

RECEBIDO
08/04/2026
Hora: 9:08
Andre Mar

MENSAGEM Nº 86/2026-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 477/2024, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Instituto Candelária de Porto Velho".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de abril de 2026.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 477/2024.

Declara de Utilidade Pública a Associação Instituto
Candelária de Porto Velho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública a Associação Instituto Candelária de Porto Velho,
com sede no município de Porto Velho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de abril de 2026.

Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

14 MAI 2024

1- Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa	PROJETO DE LEI	Nº 477/24
	14 MAI 2024 Protocolo: 551/24		

AUTORA : DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON-UNIÃO BRASIL

Dispõe sobre Título de Utilidade Pública para Associação Instituto Candelária de Porto Velho, Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Instituto Candelária de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 35.463.097/0001-53, com sede localizada no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2024.


Deputada **ROSÂNGELA DONADON**
UNIÃO BRASIL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTÓCOLO		PROJETO DE LEI	Nº

AUTORA : DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON-UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A Associação Instituto Candelária de Porto Velho, fundada em 2019, é uma entidade civil de direito privado com objetivos não lucrativos, regida por legislação específica que a define como filantrópica e beneficente, engajada em atividades de assistência social, educacional, cultural e de saúde.

Sua atuação é essencialmente voltada para a assistência social, com ênfase na área prioritária do Município de Porto Velho. Todas as atividades administrativas são estritamente alinhadas aos seus propósitos institucionais, visando à promoção do bem-estar social e ao atendimento das necessidades da comunidade. Isso inclui não apenas a gestão de recursos financeiros, como investimentos, despesas, receitas e gratuidades, mas também a implementação de ações concretas que beneficiem os cidadãos locais.

É crucial ressaltar que o reconhecimento de utilidade pública está condicionado ao cumprimento de requisitos legais estabelecidos pela Lei n.º 1.764/2007, que regulamenta a concessão desse *status* a entidades de natureza privada e interesse público, especialmente aqueles descritos no art. 2º e seus incisos correspondentes.

Diante de Vossas Excelências, é notável que a proposta de declaração de utilidade pública apresentada pela Associação Instituto Candelária de Porto Velho está em total conformidade com todas as exigências legais pertinentes. Todos os documentos necessários foram fornecidos e todas as normas da Lei n.º 1.764/2007 foram rigorosamente observadas, garantindo assim que a associação preenche integralmente os requisitos estabelecidos no art. 2º desse diploma legal, estando plenamente qualificada para receber a declaração de utilidade pública.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.